

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 65

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 6 de abril de 2017

MP atua para evitar ocorrências no futuro concurso do CBM-PE

Estado deve garantir que não se repitam irregularidades do concurso da PMPE

Para evitar a repetição dos eventos que ocorreram no dia da aplicação da prova objetiva do concurso público para provimento do cargo de soldado da Polícia Militar de Pernambuco 2016, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Estado de Pernambuco, por meio das Secretarias de Administração (SAD) e de Defesa Social (SDS), que adote as providências administrativas e legais necessárias em face da contratação do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE/CONUPE) para execução das eta-

pas do concurso público, com a finalidade do provimento de 300 cargos de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

A recomendação conjunta foi assinada pelos promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, Ana Joêmia Rocha, Áurea Vieira, Eduardo Cajueiro, Luciana Dantas e Lucila Varejão. No documento, o MPPE destaca os fatos ocorrido em 29 de ma-

io de 2016, dia da aplicação da prova objetiva do concurso público da Polícia Militar, que ensejaram denúncias por parte dos candidatos que se sentiram lesados em face da desorganização em alguns locais de aplicação das provas. O inquérito civil nº56-2016 tramita na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público para averiguar se o acontecido no ano passado foi capaz de macu-

lar a isonomia e comprometer a legalidade dessa etapa do certame de 2016.

A atual iniciativa do MPPE se deu após a publicação da Portaria Conjunta SAD-SDS nº006, de 28 de janeiro de 2017, que anunciou a abertura do referido concurso público de 2017, e que caberá ao IAUPE/CONUPE, a responsabilidade pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizeram necessários.

A recomendação conjunta foi publicada no Diário Oficial dessa quarta-feira (5).

PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO GT conclui mais uma fase com criação de painéis

O grupo de trabalho instituído pela Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para implementar o projeto Estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça e Central de Atendimento, Distribuição e Diligências (CE-ADD), concluiu mais uma fase do processo. Os modelos de painéis, criados através da metodologia Canvas, ficaram prontos após duas oficinas em que os integrantes do GT se dedicaram a discutir e elencar critérios técnicos e objetivos para a execução dos projetos que são oriundos da Comissão de Modernização.

As oficinas ocorreram nos dias 28 de março e 4 de abril, no auditório da Escola Superior do MPPE, na Rua do Sol.

Foram decididos o alinhamento estratégico, objetivos específicos, premissas, restrições, benefícios, equipes, indicadores e riscos para que o GT consiga cumprir os estudos, as adequações, o cronograma e faça a entrega das Procuradorias, Promotorias e CEADDs estruturadas e prontas para funcionar. O prazo para a finalização do projeto ficou para julho de 2018.

O método Canvas foi considerado bem proveitoso e ágil para o trabalho. Trata-se de uma ferramenta que utiliza elementos de comunicação visual e permite a participação de uma equipe multidisciplinar para a confecção do projeto.

A próxima reunião do GT foi marcada para a próxima terça-feira (11), às 14h, no prédio da Rua do Sol.

SANHARÓ E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Executivo e Legislativo têm que combater o nepotismo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Sanharó e de Vitória, bem como aos presidentes das respectivas Câmaras Municipais, a adoção de uma série de medidas para evitar a prática do nepotismo nos quadros funcionais dos municípios, que devem ser estendidas aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na administração municipal direta e indireta. De acordo com as recomendações, assinadas pelos promotores de Justiça Edeilson Lins de Sousa Júnior (Sanharó) e Mariana Lamenha (Vitória), os prefeitos de-

verão se abster de nomear como ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança os cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da autoridade nomeante e de agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, e promover as exonerações de quem for encontrado nessa situação.

O MPPE também recomendou a abstenção de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios enquadrem-se nas condições de parentesco destacadas, devendo rescindir os contratos que encaixem-se em tal situação. O mesmo é válido para

a celebração, aditamento, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado cônjuge, companheiro ou parente dos gestores ou autoridades nomeantes.

Recomenda-se ainda que não sejam contratados por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que se encaixem nas condições de parentesco previstas por lei. Também deverá ser vedada a prática conhecida popularmente como nepotismo cruzado, caracterizado por ajustes entre autoridades distintas para burlar a proibição do nepotismo.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Tuparetama não deve gastar com eventos festivos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Tuparetama, Sávio Torres, que se abstenha de realizar despesas com eventos festivos, incluindo a contratação de artistas, serviços de buffets e montagens de estruturas para eventos, inclusive festas em geral, enquanto persistirem os efeitos da situação de emergência por causa da estiagem no Sertão, declarada por meio do decreto nº43.605 de 2016 do Governo de Pernambuco. O MPPE tomou conhecimento por divulgação informal que o município vai realizar nos dias 14 e 15 de abril o Tupã Folia 2017.

O MPPE recomenda também que o prefeito de Tuparetama só realize despesas com eventos festi-

vos, incluindo a contratação de artistas, serviços de buffet e montagens de estruturas para eventos no caso de obter verbas de Estado ou da União, oriundas da Secretaria de Cultura Estadual ou Fundarpe, do Ministério da Cultura ou do Ministério do Turismo, desde que a destinação de tais recursos seja especificamente vinculada à realização de festas ou eventos culturais no município, ressaltando que na hipótese não se aplica o artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93, por não se tratar de necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamidade.

O promotor de Justiça Aurinilton Leão Carlos Sobrinho recomenda, se essa situação anterior for o caso, que o gestor municipal envie ao

MPPE (quando as verbas foram estaduais) a documentação relativa à execução do convênio, acompanhada do processo licitatório, inclusive notas fiscais pertinentes, no prazo de 30 dias após a realização do evento.

Para Aurinilton Leão, é logicamente incompatível a declaração de situação de emergência com o emprego de verbas públicas na contratação de bandas e realização de festas em geral. Nos municípios com dificuldades financeiras impõe-se ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 709/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Água Preta	038ª	Isabelle Barreto de Almeida	03/04/2017 a 02/05/2017
Araripina	084ª	Danielle Belgo de Freitas	03/04/2017 a 02/05/2017
Belém de São Francisco	073ª	Fernando Portela Rodrigues	03/04/2017 a 02/05/2017
Igarassu	085ª	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	03/04/2017 a 02/05/2017
Ipubi	129ª	Ângela Márcia Freitas da Cruz	03/04/2017 a 02/05/2017
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	03/04/2017 a 02/05/2017
Olinda	117ª	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	03/04/2017 a 13/04/2017
Paulista	146ª	Mirela Maria Iglesias Laupman	03/04/2017 a 02/05/2017
Petrolina	145ª	Lauriney Reis Lopes	03/04/2017 a 02/05/2017
São José do Belmonte	074ª	Vandeci Sousa Leite	03/04/2017 a 02/05/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 710/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para officiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Passira	091ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	01/04/2017
Saloá	136ª	Welson Bezerra de Sousa	01/04/2017
Timbaúba	036ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	01/04/2017



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS

Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 711/2017

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, no período de 28/03/2017 até 02/05/2017, em razão da licença médica da Bela. Manuela Xavier Capistrano Lins.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 712/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 065/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 13/03/2017.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Adriano Márcio Arrais de Oliveira	187.862-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa	12/02/1999	B	Bacharelado em Direito – Processo nº 83020/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 713/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 064/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 13/03/2017.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Alaumo Gomes de Lima	189.598-2	Técnico Ministerial – Área Administrativa	27/02/2014	B	Bacharelado em Direito – Processo nº 82987/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 714/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 066/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 11/03/2017.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Diego Freitas Santos	189.370-0	Analista Ministerial – Área Jurídica	31/10/2012	C	<i>Pós Graduação MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 82990/2017.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 715/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 069/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 16/03/2017.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Hugo Astrinho da Rocha Branco	189.592-3	Analista Ministerial – Área Jurídica	30/01/2014	C	<i>Pós Graduação MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 83140/2017.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 716/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 068/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 16/03/2017.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Isabel Batista Souza de Lima	188.636-3	Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis	08/08/2006	C	<i>Pós Graduação MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 83139/2017.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 717/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 066/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 15/03/2017.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Maria da Conceição de Freitas Delgado	187.830-1	Analista Ministerial – Área Serviço Social	09/09/1998	C	<i>Pós Graduação MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 83092/2017.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 718/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 071/2017;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/03/2017.

**QUADRO PERMANENTE
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Silvia Cristina Donato Pessoa	189.577-0	Analista Ministerial – Área Jurídica	19/12/2013	C	<i>Pós Graduação MBA em Gestão do Ministério Público – Processo nº 83238/2017.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de abril de 2017.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 83025/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 04/04/2017

Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04/04/2017

Expediente n.º: 022/17

Processo n.º: 0004797-0/2017

Requerente: **FERNANDO RIBAMAR VIANA NETO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento sobre cada demanda apresentada, subsidiando a tomada de decisão.*

Expediente n.º: 060/17

Processo n.º: 0007991-8/2017

Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 669/2017, publicada no DOE do dia 31/03/2017.*

Expediente n.º: 064/17

Processo n.º: 0007993-1/2017

Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 609/2017, publicada no DOE do dia 27/03/2017.*

Dia: 05/04/2017

Expediente n.º:

Processo n.º: 0008847-0/2017

Requerente: **ADRIANA GONCALVES FONTES**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 84053/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 84110/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES

Despacho: Autorizo excepcionalmente a compensação de plantão, referente aos plantões prestados nos dias 01 e 02/04/2017. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 84073/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84072/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84039/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84054/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84036/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84037/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84052/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84033/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83938/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE

Despacho: 1. Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 30/03/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. 2. Defiro o pedido de suspensão de licença prêmio, nos dias 30 e 31/03/2017, ficando o gozo dos dias suspensos para os dias 01 e 02/06/2017. 3. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84032/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84028/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84029/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84031/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84030/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 84024/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84004/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84020/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84002/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 84013/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83998/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84000/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 83995/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83994/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 84011/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83991/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83931/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83950/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83905/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83919/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83912/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 83893/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 82952/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2017

Nome do Requerente: DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 04 (quatro) dias de férias, a partir de 17/04/2017, referentes ao 1º período de 2014. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04/04/2017

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0006793-7/2017

Requerente: **LUCIANE BARROS DE ANDRADE**

Assunto: Solicitação

Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17

Processo n.º: 0006794-8/2017

Requerente: **LUCIANE BARROS DE ANDRADE**

Assunto: Solicitação

Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n

007909-7, 007908-6, 007853-5, 007846-7, 007845-6, 007653-3, 007584-6/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, *arquite-se em pasta própria*.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou o seguinte despacho:

Dia 04/04/2017

Expediente n.º: 019/17
Processo n.º: 0007776-0/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À ATMA Constitucional com cópia à ESMP.*

Expediente n.º: 014/17
Processo n.º: 0007936-7/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Divulgue-se. após, encaminhe-se à ATMA Constitucional.*

Expediente n.º: 006/17
Processo n.º: 0008039-2/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à AMPEO.*

Expediente n.º: 037/17
Processo n.º: 0005900-5/2017
Requerente: **FEDERAÇÃO SINDICIAL NACIONAL DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 266/17
Processo n.º: 0007883-8/2017
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA Constitucional com cópia ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0008041-4/2017
Requerente: **ARNALDO AUGUSTO BATISTA JÚNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 20/2017
Processo n.º: 0003564-0/2017
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP para as medidas cabíveis.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 04/04/2017

Expediente 005/2016
Processo n.º: 0031889-2/2016
Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido com base no inciso III Art 8 da Resolução PGJ 007/2016.

Expediente s/n/16
Processo n.º: 0035618-5/2016
Requerente: **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGR**
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido com base no inciso V Art 8 da Resolução PGJ 007/2016.

Expediente s/n/16
Processo n.º: 0035619-6/2016
Requerente: **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGR**
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido com base no inciso V Art 8 da Resolução PGJ 007/2016.

Expediente 007/2016
Processo n.º: 0036005-5/2016
Requerente: **ALEN DE SOUZA PESSOA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido com base no inciso III Art 8 da Resolução PGJ 007/2016.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de abril de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procuradora-Geral de Justiça, Doutor Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia: 31/03/2017
Auto nº 2017/2540347
SIIG nº 00037803-3/2016
Natureza: Procedimento administrativo

Origem: Ofício CPJDCC nº 024/2016
Interessada: Helena Capela, Promotora de Justiça
Assunto: Tabela de Substituição
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, deifiro o pedido de dispensa da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital da substituição automática no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. À Chefia de Gabinete para que seja providenciada a publicação de edital para habilitação de exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, na forma do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 007/2015;Determino que a 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital permaneça no exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital até o julgamento do edital de que trata o dispositivo acima. Encaminhe-se cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento às interessadas. Publique-se.Dê-se baixa nos registros e archive-se.

Recife, 31 de março de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou o seguinte despacho:

Dia: 31/03/2017

Procedimento Administrativo
Auto nº 2010/37497
SIIG nº: 0022489-7/2011
Interessado: Eduardo Leal dos Santos, Promotor de Justiça.
Assunto: Simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhado ao requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Após, archive-se.

Dia: 31/03/2017

Auto nº 2017/2608518
SIIG nº 0001606-4/2017
Origem: CI CMGP nº 011/2017
Interessada: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira, Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas
Assunto: Minuta de Instrução Normativa
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, ante a ocorrência de litispendência. Proceda a Secretária à cópia das fls. 02/11, juntando-se os originais aos autos do procedimento nº 2016/2465674.Publique-se.Após archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática

Dia: 31/03/2017.

Auto nº 2015/2122706
SIIG nº: 0038120-5/2015
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessada: Coordenadoria Ministerial de Administração
Assunto: percepção de gratificação por servidor
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, em razão do que dispõe o 76, inc. X, da Resolução RES-PGJ Nº 002/2014, ao Secretário- Geral do Ministério Público, por guia de tramitação, vez que lhe cabe por delegação decidir sobre acumulação de cargos, empregos e funções por parte dos servidores.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

Dia: 31/03/2017.

Auto nº 2015/2122726
SIIG nº: 0038727-0/2015
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal
Assunto: acúmulo de funções
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, em razão do que dispõe o 76, inc. X, da Resolução RES-PGJ Nº 002/2014, ao Secretário- Geral do Ministério Público, por guia de tramitação, visando promover a análise da notícia constante deste procedimento administrativo, vez que lhe cabe por delegação decidir sobre acumulação de cargos, empregos e funções por parte dos servidores.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

Dia: 31/03/2017
Auto nº 2016/2170814 - Documento nº 6306852
Natureza: Procedimento Administrativo
Assunto: Requerimento
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, em consequência, determino que seja encaminhada ao Interessado cópia da decisão terminativa exarada no processo nº processo nº 13381-08.2015.8.17.0000 (0408355-0), referente ao pedido de Intervenção no Município de Gravatá para conhecimento. Publique-se.Dê-se baixa nos registros.

Dia: 31/03/2017

Auto nº 2017/2605710– Documento nº 7965385
Natureza: Procedimento Administrativo
Assunto: Requerimento
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, em consequência, determino que seja encaminhada ao Interessado, para conhecimento, cópia da petição inicial da ação direta de inconstitucionalidade interposta em face da da Lei Municipal nº 4.139/2016 de Vitória de Santo Antão.Publique-se.Dê-se baixa nos registros.Arquite-se.

Dia: 31/03/2017
Procedimento Administrativo
Auto nº 2015/1897270

SIIG nº: 0012996-0/2015
Interessado: CNMG
Assunto: encaminha contribuição do Ministério Público do Rio Grande do Sul no que tange ao combate à corrupção.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino seja o feito arquivado ante a perda de seu objeto. Publique-se. Arquite-se no âmbito da ATMA-Constitucional. *Procedimento Administrativo nº. 0007970-5/2017.*
Interessada: Lúcia de Assis, Procuradora de Justiça
Assunto: Abono de Permanência.
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e com base na análise esmiuçada das emendas constitucionais, determino que seja informado à Requerente a partir de quando terá direito ao abono de permanência, caso mantidas as atuais condições. Publique-se. Dê-se baixa nos registros.Após, archive-se.

Dia: 31/03/2017

Auto nº 2017/2603239
Origem: Ofício nº 043/2017- CSMP do Estado do Amapá
Interessado: Procurador-Geral e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: solicita informações
Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino que sejam encaminhadas ao Interessado, para conhecimento, cópias das Resoluções RES- CSMP nº 001/2012, RES- CSMP nº 001/2013, e RES-CSMP nº 001/2016, que disciplinam a matéria no âmbito do MPPE.Publique-se.Dê-se baixa nos registros.Arquite-se.

Dia: 31/03/2017

Procedimento Administrativo SIIG nº 0058976-8/2014
Auto nº 2014/1789457 – Doc. nº 0058976
Interessado: Odeval de Araújo Lyra, viúvo da Procuradora de Justiça falecida, Maria Helena Nunes Lyra e outros
Assunto: requerimento pagamento em pecúnia de férias, licenças-prêmios não usufruídas e auxílio funeral
Acolho a Manifestação da ATMA e determino a devolução dos autos à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional com a finalidade de verificar a disponibilidade financeira e orçamentária para efetuar o referido pagamento, retornando-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.Cumpra-se.

Dia: 31/03/2017

Processo Administrativo nº 00027482-5/2016
Interessada: Maria Cláudia de Barros Melo e outras.
Assunto: Requerimento pagamento de verbas não recebidas em vida

Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e indefiro o pleito das Requerentes, tendo em vista a existência de dependente habilitada perante a FUNAPE para o recebimento das referidas verbas, nos termos do art. 56, § 4º, da LC Estadual nº 28/2000 e do art. 1º, “caput”, da Lei Federal nº 6.858/80. Publique-se.Após, envie-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação e arquivamento.

Dia: 31/03/2017

Auto nº 2013/1.209.126
SIIG nº 0012984-6/2013
Origem: Requerimento
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Alisson de Lima Maciel e outros.
Assunto: Auxílio Transporte.

CONSIDERANDO que a análise desta Assessoria compreende pronunciamento acerca de alteração de valores do auxílio-transporte;**CONSIDERANDO** que tal alteração trará consequência orçamentárias e financeiras para esta Procuradoria-Geral de Justiça; **REMETAM-SE** os autos à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO, para que informe a viabilidade orçamentária e financeira da presente alteração. Com a resposta, voltem os autos.

Dia: 31/03/2017

Auto nº 2017/2603239
Origem: Ofício nº 043/2017- CSMP do Estado do Amapá
Interessado: Procurador-Geral e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: solicita informações
Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino que sejam encaminhadas ao Interessado, para conhecimento, cópias das Resoluções RES- CSMP nº 001/2012, RES- CSMP nº 001/2013, e RES-CSMP nº 001/2016, que disciplinam a matéria no âmbito do MPPE.Publique-se.Dê-se baixa nos registros.Arquite-se.

Recife,31 de março de 2017

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Atuando por Delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2017/2559962
Interessado: Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: Conflito negativo de atribuição
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, ora Suscitada, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição.As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2015/2027325
Interessado: Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Conflito negativo de atribuição
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 4º Promotora de Justiça Cível de Camaragibe – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, ora Suscitada, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição.As informações prestadas pela Promotoria de Justiça Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2016/2521438
Origem: Ofício nº 745/2016 – 20ª PJHU
Interessada: Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – promoção e defesa do Direito Humano à Educação, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição em dez (10) dias. As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2016/2521510
Origem: Ofício nº 746/2016 – 20ª PJHU
Interessada: Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas, Promotora de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – promoção e defesa do Direito Humano à Educação, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição em dez (10) dias. As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2016/2521290
Origem: Ofício nº 1047/2016 – 35ª PJHU
Interessada: Bettina Estanislau Guedes, Promotora de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – promoção e defesa do Direito Humano à Educação, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição em dez (10) dias. As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2016/2521276
Origem: Ofício nº 1049/2016 – 35ª PJHU
Interessada: Bettina Estanislau Guedes, Promotora de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – promoção e defesa do Direito Humano à Educação, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição em dez (10) dias. As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2016/2521414
Origem: Ofício nº 1050/2016 – 35ª PJHU
Interessada: Bettina Estanislau Guedes, Promotora de Justiça
Assunto: Conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotoria de Justiça Suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a manifestação da ATMA, determino que seja oficiado à 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – promoção e defesa do Direito Humano à Educação, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuição em dez (10) dias. As informações prestadas pela Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.Publique-se.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2017/2613494
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Maria Glória Gonçalves Santos
Assunto: Irregularidades SINDASE-PE.
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, à Chefia de Gabinete, por guia de tramitação, para ciência do Procurador Geral de Justiça.Publique-se.Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2015/1994576

Origem: Ofício CGMP nº 2050/2015-ST

Interessado: Paulo Roberto Lapenda Figueira – Corregedor Geral Substituto

Assunto: Encaminha pleitos, em ocasião da visita de Inspeção nº 026/19/2015-JB

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, pela necessidade de criação de um cargo de promotor de Justiça em Bezerros, haja vista a criação de uma Vara Criminal e um Juizado Criminal e Cível, ainda não instalados e o elevado número de atividade ministerial no âmbito judicial e extrajudicial, ao tempo em que, tendo em vista as restrições orçamentárias para criação de novos cargos de Promotores de Justiça no exercício de 2017, determino: a) que os autos permaneçam suspensos na Secretaria desta Assessoria Técnica em Matéria Administrativa até remessa da proposta orçamentária para o ano de 2018, situação em que, à vista desta, devem retornar os autos conclusos; b) seja oficiado à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, comunicado a necessidade de inclusão, na proposta orçamentária do ano de 2018, de criação de mais um cargo de Promotor de Justiça em Bezerros, com posterior comunicação a esta Assessoria, visando a remessa destes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça; Publique-se. Comunique-se aos Promotores de Justiça de Bezerros, por e-mail.

Dia: 05/04/2017

Auto nº 2016/2484147

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Eduardo Luiz Silva Cajueiro – Promotor de Justiça

Assunto: Conflito negativo de Atribuição

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino que os autos sejam arquivados por se encontrar o seu pedido prejudicado diante da tramitação na ATMA-C dos autos nº 2015/1928187. Publique-se. Comunique-se ao interessado por e-mail. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 05 de abril de 2017

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Atuando por Delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho: **Dia: 05/04/2017**

Auto nº 2015/2119242

SIIG nº: 0041689-1/2015

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

Suscitante: Dinamérico X. R. De Sousa, Promotor de Justiça

Suscitado: Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Igarassu Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, decido dirimir o conflito suscitado nestes autos no sentido de remeter os autos, por guia de tramitação, à **1ª Promotora de Justiça da Comarca de Igarassu**. Comunique-se a decisão ao 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se.

Recife, 05 de abril de 2017

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Atuando por Delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017

Conselho Superior do Ministério Público**EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 29 de março de 2017

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Francisco Dirceu Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Francisco Dirceu Barros, Paulo Roberto Lapenda Figueira-Corregedor, Renato da Silva Filho, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner**Secretário:** Dr. Petrucio José Luna.

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada por questão de saúde da Conselheira Drª. Eleonora de Souza Luna e do Conselheiro Dr. Ivan Wilson Porto. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, parabenizou nominalmente o Corregedor e os membros do Conselho e registrou que será uma grande honra participar deste Colegiado. O Corregedor Dr. Paulo Lapenda registrou que a Corregedoria está recebendo diversas reclamações de membros a respeito do PJe, o qual tem um cronograma de implantação, mas muitos ainda não estão com a assinatura eletrônica necessária. Continuando, informou que acordou com os Conselheiros que irá encaminhar toda segunda feira um email com os processos da Corregedoria enviados para apreciação do Conselho. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, informou que a Procuradoria Geral de Justiça irá fazer um esforço maior para agilizar a solução das dificuldades de implantação do PJe. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho registrou que para o Conselheiro relatar os processos é necessário 24 movimentos no sistema ARQUIMEDES, apenas para receber e devolver o

processo a Secretaria. Fica imaginando a dificuldade dos demais Colegas do interior para utilizar esse sistema, pelo qual entende estar ultrapassado e precisando ser substituído. Continuando, pediu que o Procurador Geral de Justiça verifique a licitação e recebimento dos dois elevadores deste prédio que apresentam problemas recorrentes desde sua instalação, como o ocorrido no dia anterior com o Corregedor e assessores da Corregedoria. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, informou que já está cuidando da substituição do sistema ARQUIMEDES e, hoje cedo, já tratou com o administrador do prédio sobre a questão dos elevadores. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, pediu adoção de providências, respeitando a autonomia funcional e ciente das dificuldades, para andamento do processo referente ao assassinato da Drª. Maria Aparecida. Continuando, pediu melhorias da segurança Institucional. Por fim, reiterou o pedido para retirada da interpelação contra o membro de que tratou na sessão passada, registrando que entende não caber a Associação a análise da manifestação de um associado, mas sim a defesa do direito desse se manifestar. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, registrou que o direito a manifestação deve ser defendido, mas enquanto for Procurador Geral de Justiça a liberdade de expressão nunca será plena, pois no Direito Brasileiro ela não é plena, assim como em nenhum outro País do mundo. Nenhum princípio Constitucional é absoluto ou pleno, pois quando esse se choca com outro princípio tem de haver uma ponderação. Nem o direito a vida é pleno, pois é possível tirar a vida de alguém com excludente de ilicitude. Nem o direito a liberdade, nem a liberdade de imprensa, nem a liberdade de expressão são plenos. Recentemente uma blogueira teceu comentários pejorativos numa rede social em uma foto de uma criança com Síndrome de Down. Ao tomar conhecimento do fato encaminhou ao Promotor de Justiça com atribuição para adoção das providências. Tomou ciência que o Brasil é o campeão mundial de páginas retiradas do ar na internet por preconceito, inclusive alguns casos se referindo aos nordestinos. Recentemente um casal de uma rede de televisão adotou uma criança negra e foram feitos comentários preconceituosos numa foto publicada em uma rede social. Enquanto for Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco o ataque a honra e a imagem das pessoas, o preconceito e o racismo não terão o escudo protetor da livre expressão. O Supremo Tribunal Federal também pensa dessa forma. No Estado Democrático de Direito não existe autoridades ou profissionais acima da lei e do Direito. Independentemente de sua condição econômica, social, ou profissional, todos estão sujeitos aos ditames do ordenamento jurídico e o dever de respeitar a honra e a imagem das pessoas, conforme art. 5, inciso X da Constituição. Segundo o STF: o direito da livre manifestação do pensamento, embora reconhecido e assegurado em sede Constitucional, não se reveste em caráter absoluto, nem ilimitado. Expondo-se, por isso mesmo, as restrições que emergem do próprio texto Constitucional, destacando-se entre essas a que consagra a intangibilidade do patrimônio moral de terceiros, que compreende a preservação da honra e o respeito à integridade e a reputação pessoal. A Constituição da República não protege, nem ampara, opiniões, escritas ou palavras, cuja exteriorização, ou divulgação, configure hipótese de ilicitude penal tal qual como se sucede nas situações que caracterizam crime contra a honra, calúnia, injúria e difamação, pois a liberdade de expressão não traduz franquia Constitucional que autorize o exercício abusivo desse direito fundamental. É preciso divergir, criticar e, no Estado de Pernambuco, o cidadão é livre para falar sem ser censurado, mas encontrará uma barreira quando atingir a honra das pessoas. Quanto à postagem do colega, que é um excelente Promotor e de quem gosta muito e já o hospedou várias vezes, não pode disponibilizar da honra quando atinge a dignidade do cargo. O Ministério Público de Pernambuco é o mais Democrático do Brasil, a ponto de o Presidente da Associação ter direito a voz nos Órgãos Superiores. Caso raro no nosso País e que deve ser replicado para os demais. O Gabinete do Procurador Geral de Justiça está aberto e qualquer pessoa, independente de agendar ou não, será bem recebida. Tem um celular com uma linha exclusiva com Whatsapp, que foi divulgada para todos os membros, chamada "reclame PGJ". Está fazendo o Gabinete Itinerante, onde vai até as Promotorias de Justiça do interior para ouvir os membros. A crítica é sempre bem vinda, mas não pode disponibilizar da honra e dignidade do cargo. Impetrou com a medida pedindo que se explique o teor das declarações, o contexto que está se dando e a quem se dirige. Em havendo a explicação, onde fique tudo esclarecido, o procedimento será encerrado, mas se apontar irregularidades adotar as providências que a função exige. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, registrou que a defesa da liberdade de expressão a que se referiu é a da crítica política, pois não conseguiu enxergar irregularidades na crítica feita. Por isso, reitera o pedido para que retire a interpelação e, se achar necessário, convide o colega para esclarecimento. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, informou que estará propondo a abertura de editais de remoção, pelo qual pede que a Corregedoria avalie quanto aos critérios indicados pelo CNMP. Continuando, registrou que a indicação atendeu aos seguintes critérios: quantidade de processos distribuídos, menor índice de IDH, elevada taxa de homicídio, prioridade na atribuição criminal, preenchimento de regiões com maior quantidade de cargos vagos. Registrou, ainda, que essa movimentação não acarretará nenhuma despesa ao Ministério Público. O Corregedor Dr. Paulo Lapenda disse que a Corregedoria irá fornecer os dados necessários para que o Conselho avalie a proposta, dentro de sua atribuição. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho registrou que no Diário Oficial desta data foi publicada a notícia de que o Ministério Público fez a primeira oitiva de testemunhas por videoconferência, mas na verdade já houve um caso durante sua gestão. A Conselheira Drª. Adriana Fontes informou que a Comissão do Concurso de membros é permanente, por uma exigência do Conselho, já que a atividade jurídica é comprovada pelo candidato no momento da nomeação. Portanto, esta irá funcionar até a nomeação de todos os classificados ou encerramento da validade do concurso. Desta feita, gostaria que ficasse esclarecido já que foi procurada por uma servidora que estaria sendo indagada pelo trabalho realizado no período. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, leu ofício recebido do Corregedor Nacional que pede anotação nos assentamentos funcionais de participação e valorosa contribuição do Dr. Guilherme Lapenda. Foi passada a palavra ao Coordenador do CAOP Infância e Juventude, que explanou sobre o trabalho do CAOP e das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude. Os Conselheiros pediram alguns esclarecimentos e, após as informações, agradeceram pelo atendimento ao convite e o parabenizaram e aos Promotores de Justiça da Infância e Juventude pelo trabalho desenvolvido. Os Conselheiros Dr. Gilson Barbosa e Dr. Charles Hamilton pediram a criação de força tarefa sugerida pelo Coordenador. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton

pediu que seja dada prioridade a questão da criança e do adolescente pela Instituição, inclusive, quanto a melhoria da estrutura das Promotorias de Justiça que devam participar da força tarefa. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, pediu que se proteja os membros do MP e, o mais recente, o do caso de Sanharó. O Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, disse que já está adotando as providências, agradeceu o Coordenador do CAOP e o parabenizou pelo trabalho. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 11ª Sessão Ordinária/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. **III – Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I – Conversão de PP's em IC's:** Doc. 7785480, Doc. 7740290, Doc. 7740355, Doc. 7740384, Doc. 7740409, Doc. 7744232, Doc. 7744306 e Doc. 7744280. **III.II – Prorrogação de Prazo:** Doc. 6971563, Doc. 2666619, Doc. 2569504, Doc. 2802551, Doc. 1681688, SIIG 00004702-4/2017, Doc. 7836478, Doc. 7836679, Doc. 7836700, Doc. 7844148, Doc. 7844122, Doc. 7844104, Doc. 7844134, Doc. 7838479 e Doc. 7844043. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **A UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; e D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTA CONSELHO. IV - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2550602, 39º Promotor de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2016/2489076, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Paulo Lapenda e o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2016/2251757, 2015/2033783, 2013/1158223, 2015/1966428, 2016/2214178 e 2016/2375807, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2012/628156, 2015/1843505, 2016/2776127, 2016/2278221, 2016/2477434, 2014/1625656, 2012/661846, 2012/816207, 2014/1501254, 2012/632621, 2012/971196, 2014/1500994, 2014/1745090, 2016/2304045, 2015/2044381, 2013/1327534, 2014/1564218, 2016/22323271 e 2016/2409414, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2014/1545692, 2015/1868314, 2016/2183484 e 2016/22469344, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2012/630495, 2016/2442229, 2012/618939, 2015/1949790, 2014/1716615, 2015/2144864, 2016/2314839, 2015/1856053, 2012/806279, 2012/673405 e 2016/2276005, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): 2012/729838, 2015/1983338, 2010/50357, 2016/2231292, 2012/865500, 2012/597813, 2010/62962, 2014/17477972, 2015/1943974, 2016/2276276 e 2012/795527, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho registrou que a notícia divulgada pela Assessoria de Imprensa fala que o Procurador Geral de Justiça publicou editais de remoção, quando por lei essa é uma atribuição do Conselho. Continuando, registrou que é importante se ter cautela, pois a Corregedoria ainda prestará as informações e o Conselho Superior analisará as Promotorias de Justiça que serão disponibilizadas. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Colégio de Procuradores de Justiça**CONVOCAÇÃO CPJ Nº 010/2017**

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para o 04º Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 17 de abril de 2017, segunda-feira, às 14h**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Processo CPJ nº 012/2016 e Processo CPJ nº 015/2016 – Redação Final da Resolução que trata da regulamentação de Plantão no âmbito do MPPE - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Izabel Cristina de Noveas de Souza Santos;

IV. Processo CPJ nº 009/2016 – Criação e Instalação de Promotorias em Camaragibe – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Mário Germano Palha Ramos;

V. Processo CPJ nº 023/2015 – Análise da possibilidade de acúmulo de funções com o exercício do magistério por membros do Ministério Público – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto.

VI. Processo CPJ nº 025/2013 – Proposta de redefinição das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível de Palmares - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Ivan Wilson Porto.

Recife, 14 de março de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça
(Republicada)

Secretaria Geral**PORTARIA POR SGMP- 229 /2017**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 011/2017, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0008162-8/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO**, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Prestação de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 20/03/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular **WALDERLINS NUNES CAVALCANTI**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.076-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 20/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 23 a 31/03/2017

Número protocolo: 82632/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Férias (alteração/utilização)**Data do Despacho:** 31/03/2017**Nome do Requerente:** DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL**Despacho:** Autorizo conforme requerido.**Número protocolo:** 83647/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Férias (alteração/utilização)**Data do Despacho:** 31/03/2017**Nome do Requerente:** ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES**Despacho:** Autorizo conforme requerido.**Número protocolo:** 83754/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Férias (alteração/utilização)**Data do Despacho:** 31/03/2017**Nome do Requerente:** PAULO DE TARSO FERREIRA JONES**Despacho:** Autorizo conforme requerido.**Número protocolo:** 83658/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Férias (alteração/utilização)**Data do Despacho:** 31/03/2017**Nome do Requerente:** ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS**Despacho:** Autorizo conforme requerido.**Número protocolo:** 83432/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** MARIA GERLAINE DE MELO BARROS**Despacho:** Autorizo conforme requerido.**Número protocolo:** 83636/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Adicional de exercício**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA**Despacho:** Autorizo o pedido.**Número protocolo:** 83650/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Adicional de exercício**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** MARIA DE LOURDES BRITO SIQUEIRA DO NASCIMENTO**Despacho:** Autorizo o pedido.**Número protocolo:** 82011/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Adicional de exercício**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** THYEGO BORGES MACHADO**Despacho:** Autorizo o pedido.**Número protocolo:** 83655/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Adicional de exercício**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA**Despacho:** Autorizo o pedido.**Número protocolo:** 83691/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Licença Médica**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** MARCOS AURELIO FLORÊNCIO DANTAS**Despacho:** Autorizo conforme requerido.**Número protocolo:** 83612/2017**Documento de Origem:** Eletrônico**Assunto:** Adicional de exercício**Data do Despacho:** 30/03/2017**Nome do Requerente:** MARIA CRISTINA DOS SANTOS**Despacho:** Autorizo o pedido.

Número protocolo: 83407/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: JOÃO CORDEIRO SOBRINHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83429/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ANACI ALVES PEDROSA DE SOUZA
Despacho: Autorizo o pedido.

Número protocolo: 71043/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido.

Número protocolo: 83455/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA
Despacho: Autorizo o pedido.

Número protocolo: 75620/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ANA CASSIA HORACIO ALENCAR
Despacho: Autorizo o pedido.

Número protocolo: 83679/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: JOAQUIM DE SOUSA ANDRADE
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83580/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83530/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83401/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83641/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ALANA PINTO MOREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83642/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 83555/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: LANE MICHELLE BARBOSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83371/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83400/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: BRUNO CAVALCANTI LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83373/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MARÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83175/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 77792/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017

Nome do Requerente: SERGIO ROBERTO SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 82453/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ANDERSON MARINHO DE MORAES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 77844/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: RONALDO ARAÚJO DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 80755/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ANY CAROLINA BARROS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83230/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82830/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83349/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83651/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: VERONICA GOMES DE LIMA NASCIMENTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83125/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83618/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 81882/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83584/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 82911/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83011/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: GUILHERME MONTEIRO AMORIM
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 81958/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83433/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83430/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: GILZÉLIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82727/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83350/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83136/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: JOSÉ SOARES DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83353/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 83554/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizado pela chefia

Número protocolo: 82872/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ANA MARIA SIMÕES DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82890/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: VERA MARIA NUNES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82420/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: VIMAEEL BATISTA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83097/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83079/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: VALTER DOS SANTOS MARAVILHA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83172/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: TEREZINHA PAZ DE MORAES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82851/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: IEDA BEZERRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83150/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MARCELÂNDIA RODRIGUES BELARMINO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83348/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: JEMESSON DA SILVA RIBEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 81739/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: JACY DE OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83039/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83339/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83370/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83372/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ALOÍZIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83412/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83413/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ANDREA CARLA CAMPOS BRANDÃO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 79634/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 82831/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83231/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83237/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83402/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: BRUNO CAVALCANTI LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82153/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: FRANCISCA MARIA DE SÁ PEREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83345/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: JOSANY XAVIER DE MENEZES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83040/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: LUCIANA MENDES PATRICIO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83310/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 82987/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ALAUMO GOMES DE LIMA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 064/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83020/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 065/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83139/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 068/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 82990/2017
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: DIEGO FREITAS SANTOS
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 066/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83092/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS DELGADO
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº066/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83140/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: HUGO ASTRINHO DA ROCHA BRANCO
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 069/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83238/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 071/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83044/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: BRUNO GALVÃO TENÓRIO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 82986/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83285/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
Despacho: Ciente. Segue para arquivamento.

Número protocolo: 82817/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83017/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83250/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83179/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 28/03/2017
Nome do Requerente: MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82168/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: SHIRLEY RIBEIRO SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 82724/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83134/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82385/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbção de tempo de serviço
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: JOSÉ ANTONIO PEREIRA CABRAL
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 054/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 82671/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: SILVIA MARIA DE ARAÚJO SOBRAL SILVA

Despacho: Acolho o pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial e defiro o pedido.

Número protocolo: 82093/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 30/03/2017
Nome do Requerente: MARIA LEITE CAVALCANTE DA SILVA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 052/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 83906/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 31/03/2017
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 82632/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/03/2017
Nome do Requerente: DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83647/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/03/2017
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83754/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/03/2017
Nome do Requerente: PAULO DE TARSO FERREIRA JONES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 83658/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 31/03/2017
Nome do Requerente: ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 31 de março de 2017

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/04/2017

Expediente: OF. Nº 005/2017
 Processo nº. 0008655-6/2017
 Requerente: Dra. Giani Maria do Monte Santos R. de Melo
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento

Expediente: CI. Nº 012/2017
 Processo nº. 0008425-1/2017
 Requerente: CMFC
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP para anotações e providências

Expediente: OF. Nº 002/2017
 Processo nº. 0003519-0/2017
 Requerente: Dra. Ericka Garmes Pires Veras
 Assunto: solicitação
 Despacho: Oficie-se a Promotora de Justiça.

Expediente: Portaria s/n/2017
 Processo nº. 0008019-0/2017
 Requerente: CMGP
 Assunto: solicitação
 Despacho: à CMGP para anotação e arquivamento.

Expediente: CI. Nº 051/2017
 Processo nº. 0008587-1/2017
 Requerente: CMGP
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP ciente, para providências

Expediente: CI. Nº 189/2017
 Processo nº. 0008021-2/2017
 Requerente: DMT
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMAD, devolvo para arquivamento.

Expediente: OF. Nº 0844/2017
 Processo nº. 0008143-7/2017
 Requerente: Justiça Federal
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP defiro a programação de férias sugerida

Expediente: OF. Nº 0234/2017
 Processo nº. 0008134-7/2017
 Requerente: Justiça Federal
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP defiro o pedido de alteração de férias

Expediente: E-mail/2017
 Processo nº. 0008623-1/2017
 Requerente: Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira
 Assunto: solicitação
 Despacho: À DEMSU para atendimento no que for possível

Expediente: CI. Nº 33/2017
 Processo nº. 0008022-3/2017
 Requerente: CMTI
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP defiro o pedido de férias

Expediente: OF. Nº 017/2017
 Processo nº. 0008426-2/2017
 Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 015/2017
 Processo nº. 0008386-7/2017
 Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
 Assunto: solicitação
 Despacho: À AMSI para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 018/2017
 Processo nº. 0008404-7/2017
 Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMAD para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 014/2017
 Processo nº. 0008407-1/2017
 Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 051/2017
 Processo nº. 0008364-3/2017
 Requerente: Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMATI para análise e pronunciamento

Expediente: OF. Nº 033/2017
 Processo nº. 0008359-7/2017
 Requerente: Promotoria de Justiça Cível da Capital
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMAD para análise e pronunciamento

Expediente: CI. Nº 053/2017
 Processo nº. 0008605-1/2017
 Requerente: CMGP
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMFC para análise e pronunciamento

Expediente: CI. Nº 052/2017
 Processo nº. 0008602-7/2017
 Requerente: CMGP
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMGP para anotações e providências

Expediente: OF. Nº 016/2017
 Processo nº. 0008427-3/2017
 Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
 Assunto: solicitação
 Despacho: À CMATI para análise e pronunciamento

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 05 de abril de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

**15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa do Patrimônio Público**

PORTARIA Nº 007/2017
Ref.: AUTO Nº 2017/2589377
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos(10014)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (artigo 11).

CONSIDERANDO a representação recepcionada pela 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa e Promoção da Saúde, posteriormente remetida a esta Promotoria de Justiça, dando conta de possíveis irregularidades na concessão de licença de funcionamento à empresa HCP Locações Eireli- EPP pela I Geres- Gerência Regional de Saúde;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA de que a licença

de funcionamento da empresa HCP Locações EIRELI - EPP não obedeceu aos procedimentos de licenciamento preconizados por aquela Agência, ensejando o seu cancelamento;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos, tendo em vista a atribuição dessa Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 001/2001 (I – Prevenção e Repressão à Prática de Atos de Improbidade Administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da Legalidade dos Atos de Estado);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

II- notifique-se o Gerente Geral da APEVISA, Sr Jaime Brito de Azevedo, para comparecer a sede desta Promotoria de Justiça no dia 18 de abril, às 11:00 h, a fim de prestar esclarecimentos acerca das irregularidades na concessão de licença de funcionamento à empresa HCP Locações Eireli - EPP;

III- remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de março de 2017.

Lucila Varejão Dias Martins
 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 045/2017
Nº AUTO 2016/2434432
Nº DOC 7327411

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16154-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso Theofanes Ferraz Torres Neto;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, que sejam devolvidos os autos à Equipe Técnica desta Promotoria.

Recife, 05 de Abril de 2017.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANHOTINHO
 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

PORTARIA Nº 001/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do membro que subscreve a presente, com na atuação na Curadoria do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça de Canhotinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, alínea a da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea a, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a notoriedade do fato de que vários equipamentos públicos (ruas, avenidas, calçadas, praças) desta

cidade estão sendo usados, seja por ocupações indevidas, seja por pinturas, pichações, suportes de propagandas etc, de forma irregular;

CONSIDERANDO que se podem tomar como exemplos dessa invasão privada sobre a coisa pública:

a) a ocupação de parte de rua por diversos comerciantes desse Município, com a exposição de bens de seu comércio;

b) a ocupação de calçadas e praças por carros, motos, placas de publicidade, dentre outros, o que torna inviável que as pessoas trafeguem pelas calçadas e sejam obrigadas a andar no meio da rua;

c) a proliferação de propagandas por *outdoors* ou *banners* espalhados pelas calçadas, também impedindo a utilização correta desse bem público;

d) estabelecimento de espaço para estacionamento privado, com a colocação de cavaletes e pintura do meio-fio do calçamento na cor amarela.

CONSIDERANDO que, na definição do Código Civil, os bens públicos (art. 99) podem ser de uso comum do povo (inciso I), de uso especial (inciso II) e os dominicais (inciso III);

CONSIDERANDO que as calçadas ou passeios públicos são partes da via pública destinadas à circulação de qualquer pessoa com autonomia e segurança, que não podem ser exploradas livremente pela iniciativa privada para atender seus interesses comerciais;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição também do Município a concessão da licença de localização e funcionamento, a fiscalização e uso do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO que a política urbana tem como sustentáculo principal a ordenação de ações executivas e regulamentares da destinação e do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir-se a oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população;

CONSIDERANDO que, dentre esses equipamentos, os logradouros públicos (ruas, praças e calçadas); os prédios públicos, tombados ou não; as áreas de preservação ambiental; as áreas demarcadas para construção de equipamento para uso comum (lazer, esporte e administrativo) e para implementação de projetos sociais urbanos têm relevante importância para o crescimento e desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade;

CONSIDERANDO que, a *prima facie*, a defesa administrativa e judicial do patrimônio público de cada ente federado é de incumbência de seu respectivo gestor, no presente caso concreto, do prefeito deste Município de Canhotinho/PE (art. 12 do CPC);

CONSIDERANDO que a utilização de bens de uso comum do povo é matéria submissa aos critérios da legalidade municipal e do interesse público, devendo qualquer ato negocial de disposição desses bens (alienação, autorização, permissão, concessão e aforamento) obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade (art. 30, inc. VIII, e art. 37, ambos da Constituição Federal de 1988 e artigos 17 e 19 Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento de ato de ofício constitui infração penal tipificada, em tese, como PREVARICAÇÃO (art. 319 do Código Penal), podendo ser também, dependendo da situação, interpretada como CRIME DE RESPONSABILIDADE (art. 1º, inc. I, do Decreto-Lei nº 201/67), acarretando ao infrator as sanções penal, civil e administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, tendo os agentes públicos a obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que os princípios constitucionais acima referidos não facultam ao gestor público o cumprimento ou não dos desígnios da lei, mas, ao contrário, indicam a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, cabendo ao órgão ministerial, na defesa dos direitos coletivos, difusos e individuais indisponíveis, proceder à devida fiscalização;

CONSIDERANDO que não apenas os atos, mas também as omissões dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e da moralidade administrativa, tendo por objetivo, sempre, o interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da Recomendação Conjunta nº 01/2011, que versava sobre orientação passada ao Poder Público com vistas a minimizar as práticas acima relacionadas, o que, tudo não indica, não foi providenciado a contento.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos noticiados, promovendo a coleta de provas necessárias para adoção das medidas pertinentes, nos termos da lei;

NOMEAR MARIA ROSEANE VILELA, servidora pública municipal à disposição desta Promotoria de Justiça, para funcionar como secretária-escrevente, no presente procedimento.

REQUISITE-SE à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município relatório circunstanciado sobre as medidas implementadas:

DESIGNO o dia 07/04/2017, pelas 9 horas, para oitiva do gerente e/ou proprietário da empresa MÁRCIO CONSTRUÇÕES;

JUNTEM-SE ao procedimento todos os elementos de prova sumariamente coletados, bem como a legislação municipal pertinente.

ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria ao CAOP do Meio do Ambiente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Órgão Oficial.

Registre-se a presente Portaria em livro próprio e autue-se.

Cumpra-se. Canhotinho, 05 de abril de 2017.
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 041/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO necessidade de investigar a notícia de irregularidades na implantação da infraestrutura do Loteamento Novo Panorama, situado no Distrito de Xicuru, no município de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de averiguar a veracidade das informações, bem como adotar as medidas pertinentes à resolução do caso.

DETERMINAR que seja oficiado o loteador, bem como a Secretaria de Urbanismo e Obras de Caruaru;

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 27 de março de 2017.
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 042/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO necessidade de investigar denúncia de loteamento clandestino, denominado Loteamento Eldorado, no município de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de averiguar a veracidade das informações, bem como adotar as medidas pertinentes à resolução do caso.

DETERMINAR que seja oficiado o loteador, bem como a Secretaria de Urbanismo e Obras de Caruaru ;

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 30 de março de 2017.
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 043/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncias de funcionamento irregular de uma serraria, situada na Avenida Major João Coelho, bairro Morada Nova, município de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO notícia de que essa serraria, ao funcionar, dispersa muito pó e produz muito barulho, além de funcionar das 7h às 21h;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:
INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório com o objetivo de averiguar a veracidade das informações, bem como adotar as medidas pertinentes à resolução do caso.

DETERMINAR que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde de Caruaru para fiscalizar o local com verificação de incômodo.

NOMEAR o servidor *Sérgio de Castro Sato Buarque* para funcionar como Secretário Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 03 de abril de 2017.
Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda Promotora de Justiça
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
PORTARIA – IC nº 07/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, com exercício perante a Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2015/1960099, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de apurar notícia de possíveis atos de improbidade administrativa, cometidos por agentes públicos, relacionados à manutenção de contratos com empresas, quais sejam: CONASP – Contabilidade e Assessoria Pública Ltda ME e C&M Informática Ltda ME.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, Parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Supeior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 04 de abril de 2017.
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA Promotora de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 027/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos participantes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento “SEMANA SANTA 2017” com data prevista de realização no período de 08/04/2017 à 15/04/2017, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado **COMPROMITENTE**, o(a) senhor(a) JOSÉ GEOVANI BARBOSA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante **COMPROMISSÁRIA**, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Capitão Edmilson José da Silva, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento “SEMANA SANTA 2017”, previsto para realizar-se no período 08/04/2017 à 15/04/2017 em praça pública, no Distrito de Fazenda Nova, promovido pela **COMPROMISSÁRIA**, com vistas a preservação da segurança no aludido evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CIPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descurar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, §§ 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados na Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, a organização do evento estará divulgada em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado no Termo;

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

- A)** As festividades do dia 08 de abril de 2017 terão início às 21:30h e término às 02:30h do dia 09 de abril.
B) As festividades do dia 12 de abril de 2017 terão início às 21:30h e término às 02:30h do dia 13 de abril.
C) As festividades do dia 13 de abril de 2017 terão início às 21:30h e término às 02:30h do dia 14 de abril.
D) As festividades do dia 14 de abril de 2017 terão início às 21:30h e término às 02:30h do dia 15 de abril.
E) As festividades do dia 15 de abril de 2017 terão início às 21:30h e término às 02:30h do dia 16 de abril.

CLÁUSULA SETIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 07 de abril às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 04 de abril de 2017.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Geovani Barbosa Silva
Secretário Municipal de Turismo

José Mauro Costa de Souza
Advogado da Prefeitura
OAB/PE nº 36285

Capitão Edmilson José da Silva
Comandante da 3ª Companhia do 24º BPM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ

PP nº 006-2015
Auto nº2015/1915613
Doc. nº 8015298

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, titular da Promotoria de Justiça de Bodocó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º,§ 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 006/2015, objetivando analisar eventuais ilegalidades em relação a verba do FUNDEB realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodocó/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a ampliação do objeto investigado e da necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio e no sistema Arquimedes;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Oficie-se o Eg. TCE-PE e o MP junto ao TCE-PE para informar se o teor destas denúncias já foram objeto de investigação perante a corte de contas, na forma e com as cautelas da lei;
- 6) Oficie-se à União para informar se houve complementação ao FUNDEB com verbas federais;
- 7) Intime-se o requerente para juntar a documentação requisitada no ofício de nº 263/2015 de fls. 62, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei.

Após, volvam-me conclusos para deliberação.

Bodocó-PE, 03 de Abril de 2017.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

PP nº 007-2015
Auto nº2015/2085421
Doc. nº 8016531

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, titular da Promotoria de Justiça de Bodocó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º,§ 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2015, objetivando analisar a ausência de medicamentos da Atenção Básica a Saúde e não alimentação do Portal da Transparência com os dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a ampliação do objeto investigado e da necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio e no sistema Arquimedes;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Oficie-se ao Ministério da Saúde para encaminhar a lista dos medicamentos que fazem parte da Assistência Básica a Saúde que devem ser fornecidos pelo município de Bodocó/PE;
- 6) Oficie-se ao Eg. TCE-PE para informar se houve alguma irregularidade na alimentação do Portal da Transparência do município de Bodocó/PE, bem como se há procedimento aberto neste sentido;
- 7) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para informar e comprovar a relação dos medicamentos fornecidos atualmente, bem como os dados que comprovam a alimentação do Portal da transparência, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei.

Bodocó, 04 de Abril de 2017.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

PP nº 009-2015
Auto nº 2015/2085591
Doc. nº 8015081

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, titular da Promotoria de Justiça de Bodocó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º,§ 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 009/2015, objetivando analisar eventuais ilegalidades em processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Bodocó/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a ampliação do objeto investigado e da necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio e no sistema Arquimedes;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Oficie-se o Eg. TCE-PE e o MP junto ao TCE-PE para informar se o teor destas denúncias já foram objeto de investigação perante a corte de contas, na forma e com as cautelas da lei.

Bodocó-PE, 03 de Abril de 2017.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

PP nº 010-2015
Auto nº 2015/2085722
Doc. nº 8009460

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, titular da Promotoria de Justiça de Bodocó/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º,§ 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 010/2015, objetivando analisar eventuais ilegalidades na concessão de diárias por parte do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a ampliação do objeto investigado e da necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2)Dê-se baixa do PP no livro próprio e no sistema Arquimedes;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4)Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Segue manifestação ministerial em separado.

Bodocó, 31 de março de 2017.

THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

**PORTARIA 01/2017 – INQUÉRITO CIVIL
(Auto 2016/2294982)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO - a tramitação do auto acima referido, instaurado a partir do comparecimento da mãe de adolescente submetido à medida socioeducativa, relatando suposta agressão ao seu filho no interior da unidade no dia 6/5/2016;

- a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) verifique-se onde se encontra o jovem e adotem-se as providências necessárias para ouvi-lo sobre o fato, nesta Promotoria de Justiça ou por carta precatória; 4) solicite-se cópia do relatório conclusivo da investigação feita pela 134ª Delegacia de Polícia.

Preserve-se o sigilo dos nomes dos envolvidos, para preservação de sua imagem, nos termos do artigo 16, § 3º, da Resolução nº 01/2012, do CSMP.

Dê-se prioridade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Garanhuns, 09 de março de 2017.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça